



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2018

Ano II | Edição nº 111

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis - IPEM2	
Atos Oficiais	2
Portarias	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Mirandópolis**

CNPJ 44.438.968/0001-70

Rua das Nações Unidas, 400

Telefone: (18) 3701-9000

Site: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

#### **Câmara Municipal de Mirandópolis**

CNPJ 51.103.950/0001-82

Praça Papa João XXIII, 115

Telefone: (18) 3701-1800

Site: [www.cmmirandopolis.sp.gov.br](http://www.cmmirandopolis.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis**

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2018

Ano II | Edição nº 111

Página 2 de 2

**Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis - IPEM**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

WALDIR MESSIAS ANTUNES

Presidente

Afixada no Expediente do IPEM e registrada na Divisão de Administração.

### PORTARIA 007/2018

Waldir Messias Antunes, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis-IPEM, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 54/2008 de 26/06/2008.

RESOLVE, em cumprimento a decisão proferida no Processo Digital nº 1002769.07.2016.8.26.0356 1ª Vara Cível da Comarca de Mirandópolis/SP.

Art 1º)- Implantar Benefício de Pensão por Morte do servidor inativo NELSON BUENO DIAS , RG. 13.662.535/SSPSP, CPF/MF. 004.636.768-31, falecido em 20/10/2015, benefício registrado sobre o nº 448/2018, em favor da Sra. ANGELINA BARBOSA RAMOS, RG. 9.471.494-0/SSPSP, CPF/MF. 958.026.818-53, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Gentil Moreira, 836, centro de Mirandópolis/SP.

Art 2º)- Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroagidos à 27/11/2015.

Mirandópolis-SP., 30 de janeiro de 2018.

WALDIR MESSIAS ANTUNES

Presidente

Afixada no Expediente do IPEM e registrada na Divisão de Administração.

### PORTARIA 006/2018

Waldir Messias Antunes, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis-IPEM, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 54/2008 de 26/06/2008.

RESOLVE:

Art. 1º) Em atendimento ao pedido de Licença Maternidade apresentado em 08/01/2018 e, em conformidade com laudo médico pericial emitido em 12/01/2018, conceder nos termos da Lei Complementar Municipal 072/2014, benefício de Licença Maternidade a servidora CAROLINA FERNANDES ATAIDE, RG. 30.311.522-1, CPF/MF. 303.718.598-83, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 27/12/2017.

Art. 2º) Em atendimento ao pedido de Licença Maternidade apresentado em 08/01/2018 e, em conformidade com laudo médico pericial emitido em 12/01/2018, conceder nos termos da Lei Complementar Municipal 072/2014, benefício de Licença Maternidade a servidora ANDREA CAMILA JOSE DE AMORIM, RG 34.078.979-7, CPF/MF 378.123.658-75, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 02/01/2018.

Art. 3º)- Em atendimento ao pedido de prorrogação de benefício de Auxílio-Doença nº 443/2017 apresentado em 25/01/2018 e, em conformidade com laudo médico pericial emitido em 26/01/2018, prorrogar nos termos da Lei Complementar Municipal 072/2014, benefício de Auxílio-Doença da servidora MAIARA G. BRITO ROCHA JUNQUEIRA, RG. 47.870.490-2/SSPSP, CPF/MF 400.460.138-06, até o dia 02/03/2018.

Art. 4º)- Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroagidos a 27/12/2017.

Mirandópolis-SP., 29 de janeiro de 2018.